

LEI MUNICIPAL Nº 312/2000, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) SUBORDINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI) terá as seguintes atribuições:

I – Julgar os recursos interpostos pelos autuados;

II – Solicitar ao órgão executivo de trânsito informações complementares relativas aos recursos com vistas aos julgamentos;

III – Encaminhar ao órgão executivo de trânsito sugestões recolhidas nos julgamentos dos recursos, visando a aperfeiçoar o sistema de trânsito;

IV – Elaborar seu regimento interno;

V – Credenciar-se no Conselho de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, segundo disposições que vierem a ser estabelecidas.

Art. 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) será composta de três membros titulares e três suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

§ 2º - A JARI somente poderá deliberar com a totalidade de seus membros.

§ 3º - Das decisões da JARI caberá recurso ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito).

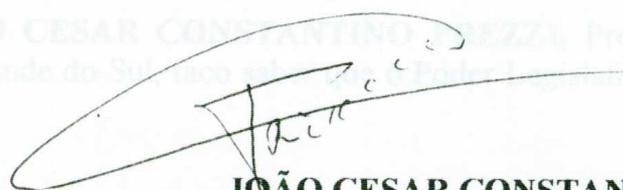
Art. 4º Os membros da JARI não serão remunerados.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,

aos 13 dias do mês de abril de 2000. -



JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 13.1.04.2000
.....
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº à fl.
Em
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.....
Secretário de Governo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,

aos 13 dias do mês de abril de 2000